



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
CNPJ: 02.940.265/0001-03'  
**COMISSÕES PERMANENTES**

Plenário Prefeito  
Chico Sampaio

**PARECER CONJUNTO CJR/CFO Nº 014/2022**

Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 016/2022, que institui o Dia Municipal do Vaqueiro em São José do Divino – PI e dá outras providências.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de Parecer Conjunto da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 54-A do Regimento interno (*abaixo transcrito*) ao Projeto de Lei 016/2022, de autoria do ver. Pagaio.

**Art. 54-A.** A depender do tipo e complexidade da proposição, as Comissões Permanentes, por iniciativa de qualquer uma delas e aceita pelas demais, poderão emitir Parecer Conjunto.

O projeto foi encaminhado às comissões da Câmara na sessão ordinária de 09 de setembro, designando-se, na forma do art. 46, IV c/c § 2º, II, do art. 54-A do Regimento, para relator da comissão de Justiça e Redação, a vereadora Lunara Samuelle de Sousa Araújo e relator da comissão de Finanças e Orçamento, o vereador Daniel de Sousa Lima.

O projeto de lei institui, no âmbito do Município, o Dia Municipal do Vaqueiro, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de janeiro. Passando o mesmo a constar no calendário oficial de eventos do Município, sendo comemorado, entre outros, com atos religiosos, programação cultural, pega do boi e quaisquer outros eventos, que tenham por objetivo ressaltar a importância do Vaqueiro no Município.

Para o vereador proponente, o Vaqueiro é figura fundamental da pecuária, atividade essa, de grande relevo econômico e cultural para São José do Divino. Diante disso, a instituição do Dia Municipal do Vaqueiro é a oportunidade de se reafirmar a cultura municipal e, acima de tudo, de creditar-se à figura do Vaqueiro, toda a força e resiliência que ela representa, além, de constituir-se em momento ímpar de confraternização.

É o relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 Comissão de Justiça e Redação**

Segundo dispõe o art. 8º (caput) e inciso I da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse, cabendo-lhe de forma privativa legislar sobre assuntos de interesse local.

Adiante a Lei Orgânica estabelece em seu art. 152, § 2º, que Lei Municipal disporá sobre a fixação das **datas comemorativas de alta significação para o município** e os diferentes segmentos étnicos que compõem a comunidade local.



ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03'

### COMISSÕES PERMANENTES

Plenário Prefeito  
Chico Sampaio

Conforme delineado há competência expressa na Lei Orgânica para tratamento do tema por parte do Município. Não sendo a Matéria de iniciativa exclusiva do Executivo, na forma do art. 40 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 75 do Regimento Interno, o que nos permite concluir pela possibilidade legal de iniciativa parlamentar.

Quanto à espécie normativa adequada. Pra isso, basta observarmos as hipóteses de lei complementar, previstas no art. 45 da Lei Orgânica, onde nenhuma delas faz referência à matéria objeto do PL 016/2022, o que nos permite concluir adequação à espécie normativa. Destaque-se ainda obediência à disposição regimental do art. 77, incisos I, II e III do Regimento interno estabelece que: “os Projetos de Lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução, deverão ser: precedido de títulos enunciativos de seu objeto; escrito em dispositivos numerados, concisos, claros e concebidos nos mesmos termos em que tenham de ficar como Lei, Decreto Legislativo ou Resolução e assinados pelo autor”.

### 2.2 Comissão de finanças e Orçamento

Conforme dita o Regimento Interno é de competência da Comissão de Finanças e Orçamento (art. 48, caput e § 1º) a emissão de parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, bem como, zelar para que em nenhuma lei emanada da Câmara sejam criados encargos ao Erário Municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

Nesse mister, entendemos que a execução da Matéria, trará um ônus suportável para o Município.

### 3. VOTO DO RELATORES

Pelo conjunto dos fatos acima analisados, votam os Relatores conjuntamente, de forma favorável ao projeto de lei 016/2022, estando o mesmo apto a ser votado no seio das Comissões.

  
**Lunara Samuelle de Sousa Araújo**  
Relatora / CJR

  
**Daniel de Sousa Lima**  
Relator / CFO

### 4. VOTO DAS COMISSÕES

#### 4.1 Justiça e Redação

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, reunidos no Plenário da Câmara Municipal dia 23 de setembro de 2022, decidiram por unanimidade em CONSONÂNCIA ao voto do relator, apresentar PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 016/2022, que institui o Dia Municipal do Vaqueiro em São José do Divino – PI e dá outras providências.

Câmara Municipal de São José do Divino, PI, em 23 de setembro de 2022.



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
CNPJ: 02.940.265/0001-03  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Plenário Prefeito  
Chico Sampaio

É o Parecer, sem mais a Justificar.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
*Pelas conclusões do relator*

*Lunara samuelle de souza araujo*  
**Lunara Samuelle de Sousa Araújo**

Membro/Relator  
[VOTO FAVORÁVEL]

*Maria Neusa Fontenele da Silva*  
**Maria Neusa Fontenele da Silva**

Membro  
[VOTO FAVORÁVEL]

*Sebastião José de Sena Machado*

**Sebastião José de Sena Machado**  
Presidente  
[VOTO FAVORÁVEL]

**4.2 Finanças e Orçamento**

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, reunidos no Plenário da Câmara Municipal dia 23 de setembro de 2022, decidiram por unanimidade em CONSONÂNCIA ao voto do relator, apresentar PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 016/2022, que institui o Dia Municipal do Vaqueiro em São José do Divino – PI e dá outras providências.

Câmara Municipal de São José do Divino, PI, em 23 de setembro de 2022.

É o Parecer, sem mais a Justificar.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
*Pelas conclusões do relator*

*Erivaldo machado de cerqueira*  
**Erivaldo Machado de Cerqueira**

Membro  
[VOTO FAVORÁVEL]

*Sebastião José de Sena Machado*  
**Sebastião José de Sena Machado**

Membro  
[VOTO FAVORÁVEL]

*Daniel de Sousa Lima*

**Daniel de Sousa Lima**  
Presidente / Relator  
[VOTO FAVORÁVEL]